Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3243/10
PLE Nº 030/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 288 /10 – CCJ

Altera o art. 1º da Lei nº 2.915, de 16 de junho de 1966, alterando para Instituto Pobres Servos da Divina Providência a denominação da entidade declarada de utilidade pública por essa Lei.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, folha 5, aduz que "a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, inexistindo óbice legal à tramitação", no que concorda este relator. As disposições legais que regulamentam o proposto pelo chefe do Executivo Municipal foram atendidas, conforme demonstra o expediente em anexo, processo nº 001.024238.10.4.

Destarte, na competência desta Comissão, contida no inciso I do artigo 36 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, analisando o Projeto, sob os aspectos constitucional, legal e regimental, somos de entendimento que deva ser aprovado, pelas razões aqui apresentadas.

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 30 de setembro de 2010.

Vereador Luiz Braz,
Relator.

PARECER Nº 288 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19-10-10

Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal

/LS/P